

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministração de curso de capacitação visando PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS COM OFICINA PRÁTICA DE DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 o desenvolvimento de servidores e capacitação, para atender demanda da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, da empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04, neste ato representado por NEUSIMAR CORREIA SOARES residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira, nº 118, Bairro Urupa, cidade e município de Ji-Paraná-RO, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21 Publique-se.

Marechal Thaumaturgo/AC, 21 de novembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Espécie: Contrato nº 017/2023.

CONTRATADO: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04

Objeto: contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministração de curso de capacitação visando PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS COM OFICINA PRÁTICA DE DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, com valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04, neste ato representado por NEUSIMAR CORREIA SOARES pela CONTRATADA. Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de novembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº7/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Higor Healer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Higor Healer.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº8/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Jardel de Souza Tamburini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16

de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Jardel de Souza Tamburini.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº9/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Freud Antunes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Freud Antunes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Guilherme Augusto Pulici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Guilherme Augusto Pulici.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Tales Fonseca Tranin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Tales Fonseca Tranin.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Ivanildo Nascimento de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Ivanildo Nascimento de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| VEREADOR RAIMUNDO NENÉM | VEREADOR FÁBIO ARAÚJO |
| Presidente | 1º Secretário |

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2023

Concede o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.